



Workshop BSM

RESULTADOS DO CICLO 2022
E PLANEJAMENTO PARA 2023

Fevereiro 2023



Programação



1. Abertura
2. Resultados das Auditorias de 2022
3. Resultado das Auditorias Regulares e Dispensa de Auditorias para Participantes
4. Programação das Auditorias de 2023
5. Monitoramento Conjunto Contínuo Indireto por Dados
6. Controle contra Fraudes
7. Sessão de Q&A

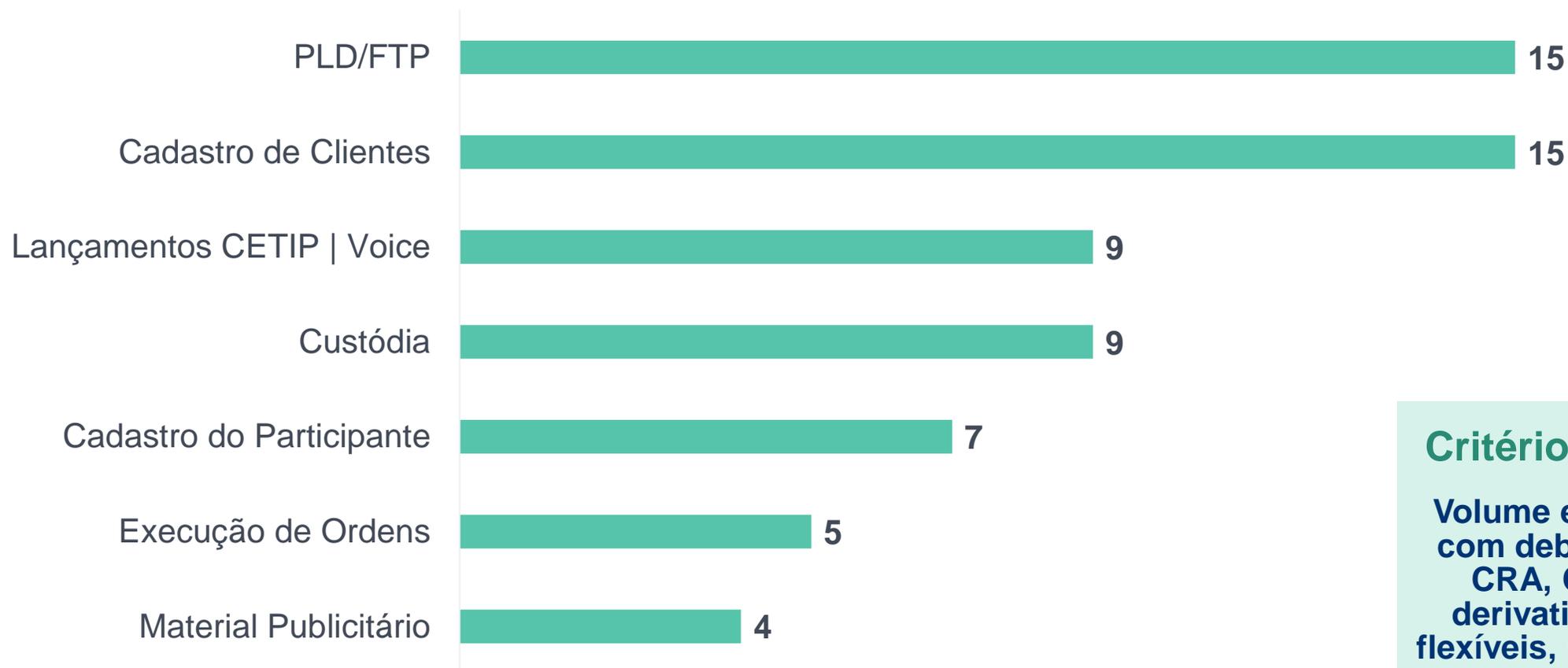




Resultado das Auditorias de 2022 (Regulares, Específicas e *Follow-up*)

Resultado das Auditorias Regulares de Balcão

QUANTIDADE DE APONTAMENTOS POR PROCESSO – 18 AUDITORIAS



Critério de Seleção

Volume em operações com debêntures, CRI, CRA, COE, CFF e derivativos (opções flexíveis, swap e termo).

Resultado das Auditorias Regulares de Listado

QUANTIDADE DE APONTAMENTOS POR PROCESSO – 25 AUDITORIAS



Critérios de Seleção

- Participantes retornando de dispensa;
- Participantes não dispensados em 2022; e
- Novos Participantes.

Resultado das Auditorias Específicas de RLP

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 21 AUDITORIAS

Ausência ou insuficiência no processo de monitoração e disparo do material educacional aos clientes



Ausência ou insuficiência da trilha de configuração da margem mínima exigida para operações day trade com WIN e WDO.



Insuficiência no processo de adesão (opt in) e descontinuação (opt out) para ofertas de RLP



Ausência de comunicação com os clientes e/ ou BSM/ B3 das atualizações feitas nas RPA/NPA



Ausência ou insuficiência da trilha de adesão (opt in) e descontinuação (opt out) do RLP



Configuração da margem mínima para as operações após a data limite (01/02/2022)



Ausência da publicação das informações mínimas requeridas pela Norma de utilização das ofertas RLP



Ausência de comunicação dos mercados atendidos no RLP



Critério de Seleção

100% dos participantes que oferecem RLP.

Resultado das Auditorias Específicas de Aluguel de Ativos (BTB)

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 10 AUDITORIAS

Ausência de comunicação aos clientes, previamente à execução da operação, sobre todos os valores e percentuais envolvidos na operação de BTB



Insuficiência na clareza da divulgação aos clientes sobre os valores e percentuais relativos ao empréstimo de ativos



Ausência de comunicação ao cliente, no momento da liquidação da operação, referente aos custos da operação de BTB



CrITÉRIOS de Seleção

- Participantes que possuem os maiores volumes de negócios de PF e PJ não financeira; e
- Concentração de 90% dos negócios de PF e PJ não financeira.

Resultado das Auditorias Específicas de Liquidação Compulsória

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 9 AUDITORIAS

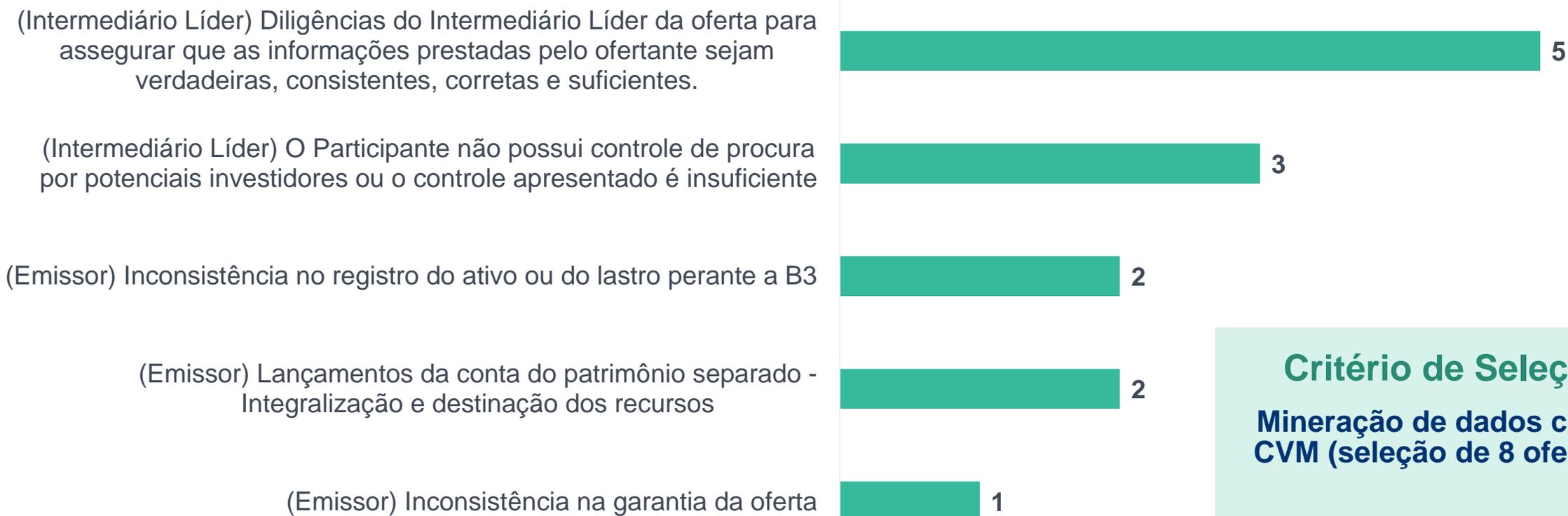


Critérios de Seleção

- Concentração de 85% dos casos de MRP de Liquidação Compulsória; e
- Indicação do Regulador.

Resultado das Auditorias Específicas de ICVM 476

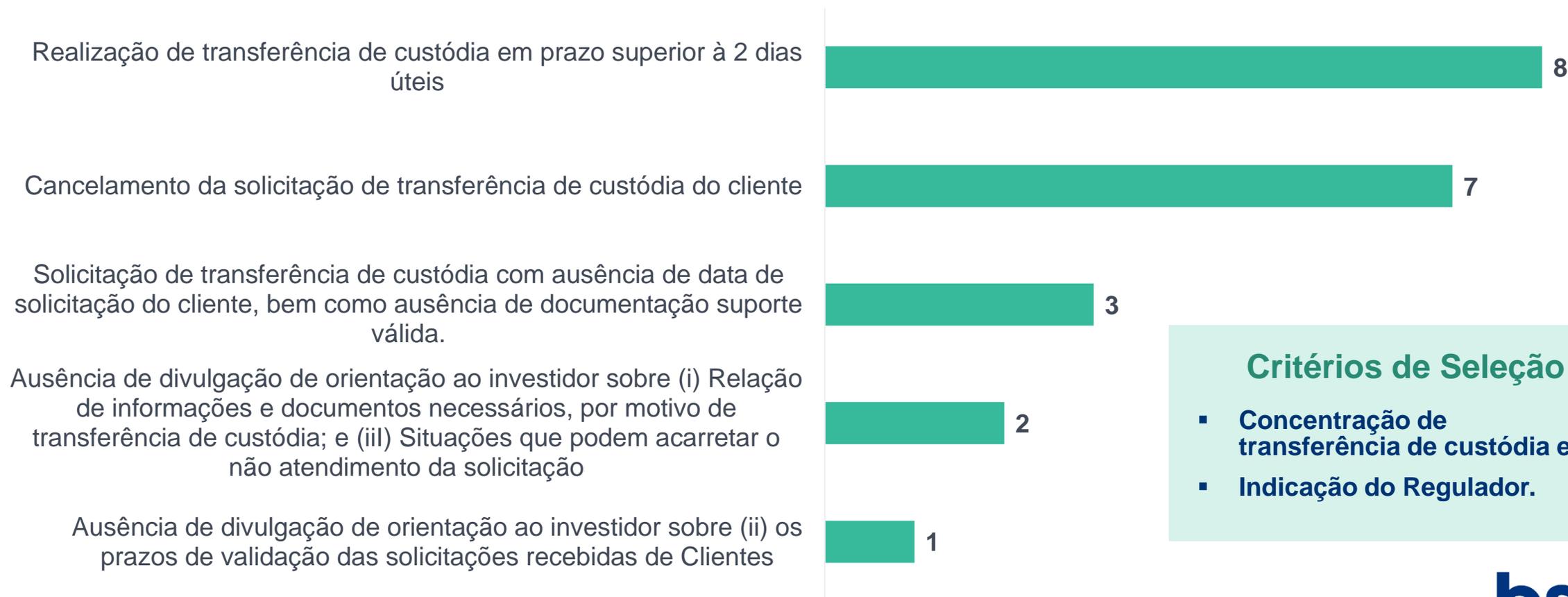
QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 8 AUDITORIAS



Critério de Seleção
Mineração de dados com a CVM (seleção de 8 ofertas).

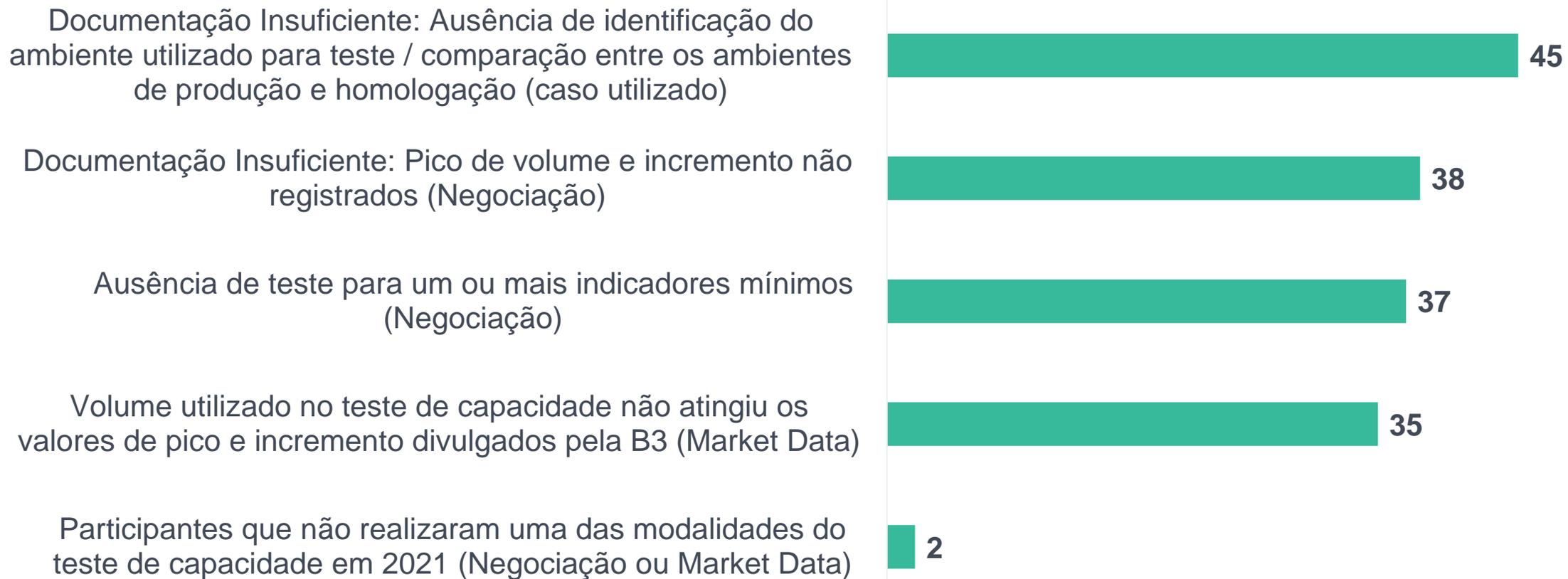
Resultado das Auditorias Específicas de Transferência de Custódia (STVM)

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 12 AUDITORIAS



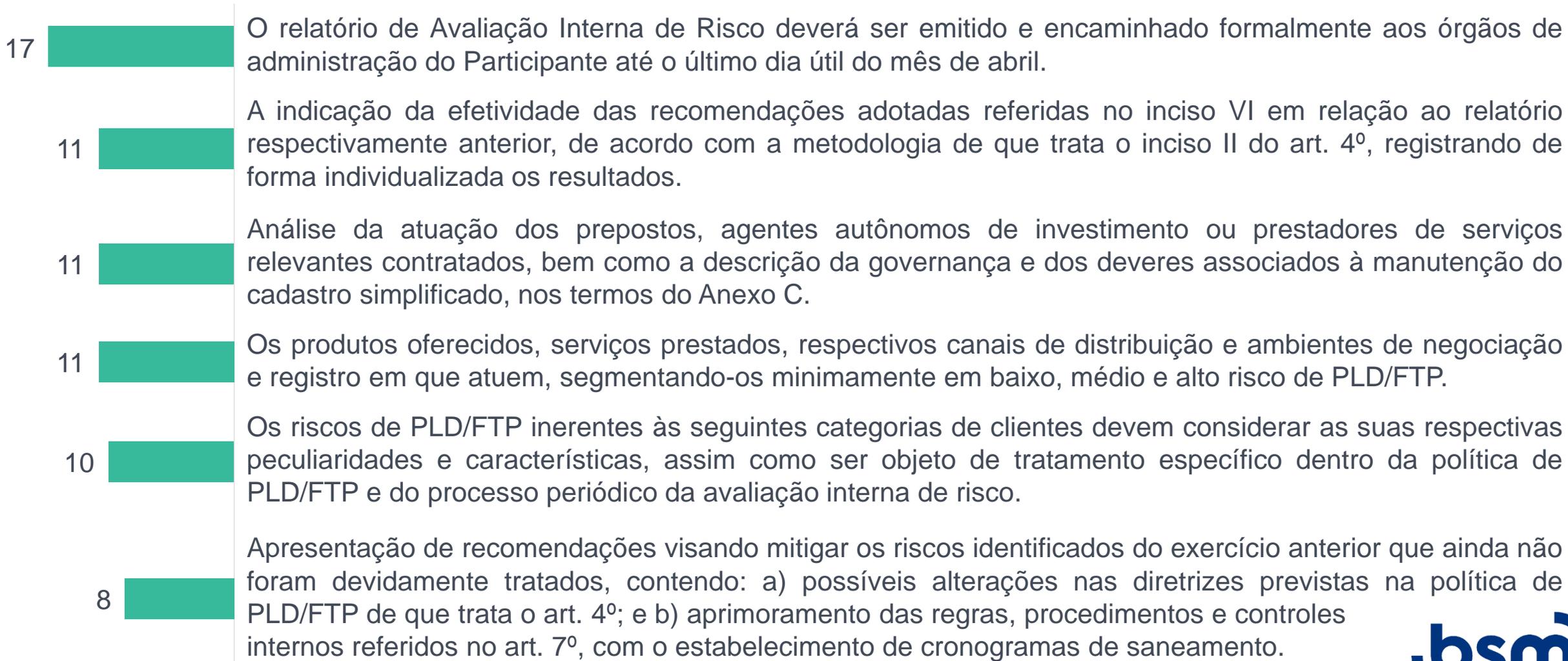
Resultado das Auditorias Específicas de Teste de Capacidade de Negociação

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 55 AUDITORIAS



Resultado das Auditorias de Follow-Up de AIR/PLD/FTP

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 58 AUDITORIAS



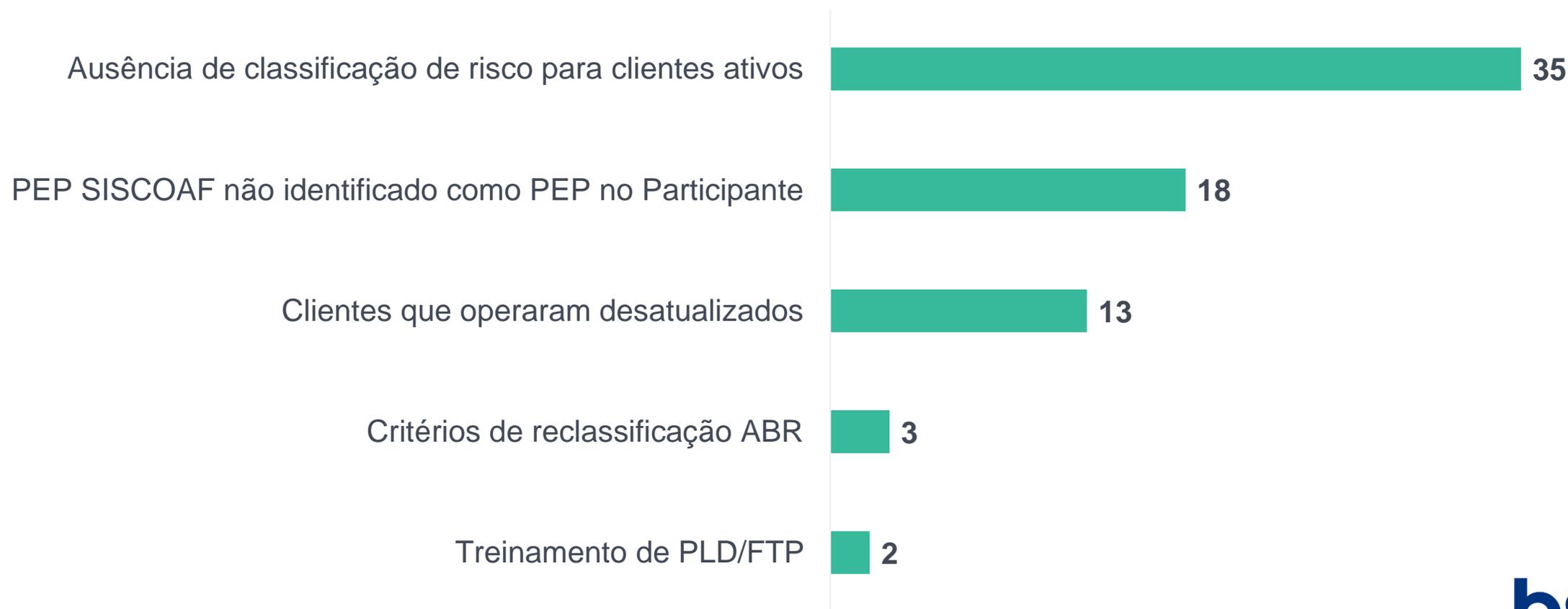
Resultado das Auditorias de Follow-Up de AIR/PLD/FTP

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 58 AUDITORIAS

- 7  Apresentação dos indicadores de efetividade nos termos definidos na política de PLD/FTP, incluindo a tempestividade acerca das atividades de detecção, análise e comunicação de operações ou situações atípicas.
- 7  Tabela relativa ao ano anterior, contendo: a) o número consolidado das operações e situações atípicas detectadas, segregadas por cada hipótese, nos termos do art. 20 da Resolução CVM 50/2021; b) o número de análises realizadas, conforme disposto no art. 21. da Resolução CVM 50/2021; c) o número de comunicações de operações suspeitas reportadas para a Unidade de Inteligência Financeira, conforme disposto no art. 22. da Resolução CVM 50/2021; e d) a data do reporte da declaração negativa, se for o caso, conforme disposto no art. 23 da Resolução CVM 50/2021.
- 4  As medidas adotadas para o atendimento do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 4º.
- 4  A identificação e análise das situações de risco de LD/FTP, considerando as respectivas ameaças, vulnerabilidades e consequências.
- 3  O relatório deverá ser emitido pelo Diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM 50/2021.

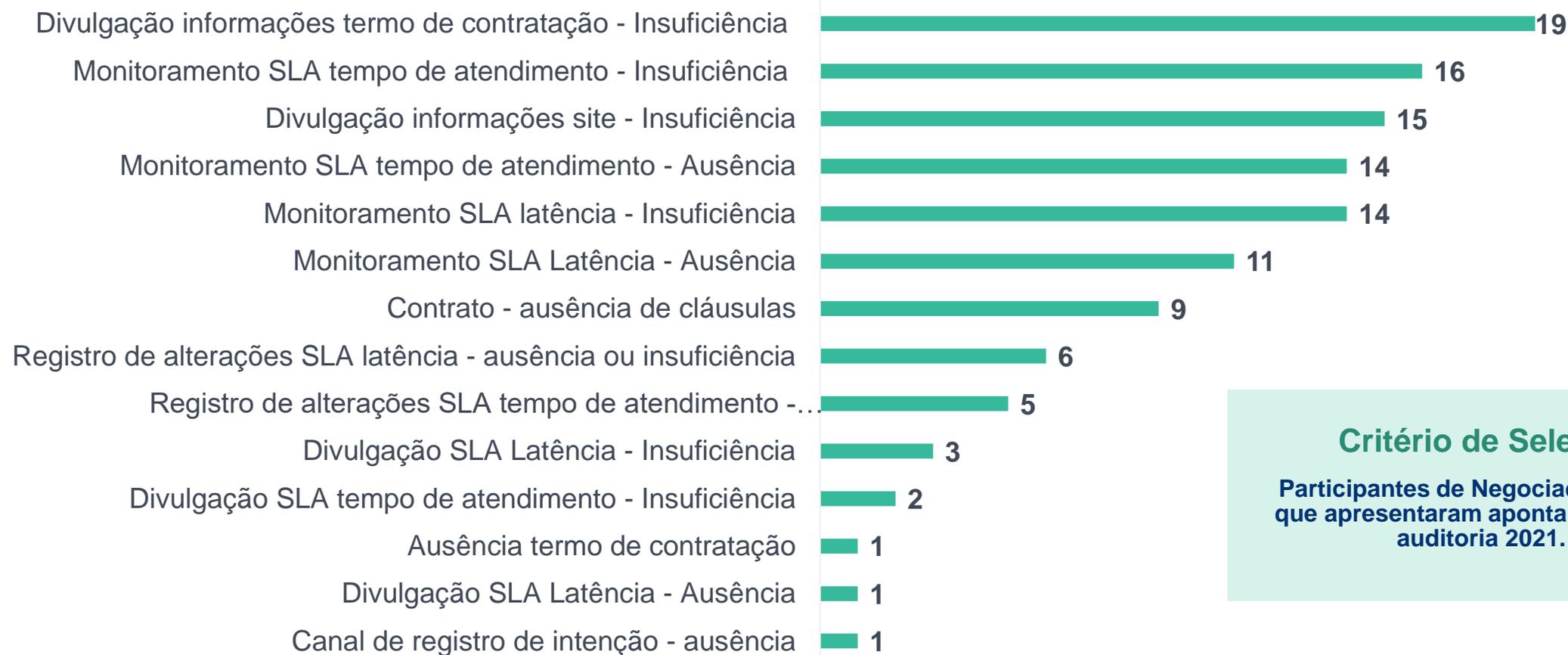
Resultado das Auditorias de Follow-Up de ABR/PLD/FTP

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 58 AUDITORIAS



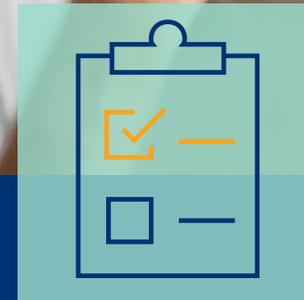
Resultado das Auditorias de Follow-Up de CE BSM 002/2021

QUANTIDADE DOS PRINCIPAIS APONTAMENTOS – 37 AUDITORIAS



Critério de Seleção

Participantes de Negociação varejo que apresentaram apontamentos na auditoria 2021.



Análise das Auditorias e Próximos Passos



Auditorias Regulares

PRÓXIMOS PASSOS



✓ De forma geral:

- ✓ a) 7 dos 16 processos auditados no ano de 2022 tiveram mais de 60% dos Participantes com apontamentos (5 processos críticos não serão mais dispensados de auditoria a partir do ano de 2024, para todos os Participantes do mercado (Controles Internos, Segurança da Informação, Cadastro de Clientes, Supervisão de Operações e Ofertas e Prevenção a Lavagem de Dinheiro - PLD/FTP);
- ✓ b) a dispensa em processos de auditoria e o afastamento da autorregulação não tem se mostrado tão eficiente e benéfico para boa parte dos Participantes – vamos estudar modelo de autodeclaração e questionário de auditoria baseado em SBR;
- ✓ c) a recorrência de apontamentos em auditoria e o não cumprimento de planos de ação e termos de compromisso firmados pelos Participantes são sérios agravantes no direcionamento das medidas de *enforcement* a serem adotadas pela BSM;
- ✓ d) reforçaremos metodologia de Supervisão Baseada em Risco (SBR) dos Participantes dos mercados administrados pela B3 em função da matriz de complexidade dos Participantes;



Auditorias Regulares

PRÓXIMOS PASSOS



- ✓ e) revisitaremos critério de seleção de amostras (primeira prioridade será para o processo de seleção de ordens);
- ✓ f) dedicaremos esforços para ampliação do Monitoramento Conjunto Contínuo Indireto por Dados ao longo do ano de 2023 e revisitaremos a entrega voluntária de dados para os anos seguintes;
- ✓ g) concentraremos esforços para a partir de 2024 focar em supervisão indireta baseada em orientação e correção de desvios antes da materialização de problemas de não cumprimento de regras;
- ✓ h) publicaremos o Manual de *layout* de arquivos e dados a serem entregues para a BSM; e
- ✓ j) publicaremos Norma de Supervisão sobre Resultado das Auditorias Regulares e Atualização de Critérios de Dispensa dos Participantes das Auditorias Regulares para os Mercados Listado da B3.



Auditorias Específicas

PRÓXIMOS PASSOS

- ✓ *Follow-up* em 2023 próximo da efetivação do Plano de Ação apresentado pelo Participante
- ✓ Não cumprimento de Planos de Ação definidos em Carta de Alerta são considerados infração grave e levam a maior severidade de medida de *enforcement*
- ✓ Não cumprimento de Planos de Ação firmados em Termo de Compromisso retomam o curso do Processo Administrativo

Medidas de orientação e enforcement

Serão estruturadas conforme o resultado das auditorias considerando tempo do estabelecimento da regra, período de orientação da BSM e extensão do descumprimento pelo mercado:

- ✓ **Auditorias Específicas de Aluguel de Ativos (BTB); de Liquidação Compulsória; Transferência de Custódia (STVM) e de Teste de Capacidade:**
 - ✓ *Para os Participantes que tiveram apontamentos:* **Carta de Recomendação**
- ✓ **Auditorias de *Follow-up* de AIR – PLD/FTP, de ABR – PLD/FTP e de CE BSM 002/2021**

O resultado das auditorias serão classificadas conforme:

 - ✓ “Sem evolução” e “Baixa Evolução”: **Carta de Alerta**
 - ✓ “Média evolução” e “Alta evolução”: **Carta de Recomendação**
- ✓ **Auditorias Específicas de *Retail Liquidity Provider* (RLP)**
 - ✓ *Para os casos de maior severidade encaminharemos* **Carta de Alerta**
 - ✓ *Para os demais participantes que tiveram apontamentos* **Carta de Recomendação**

Carta de Recomendação: Instrumento de Enforcement por meio do qual o Diretor de Autorregulação recomenda o aprimoramento de condutas, regras, procedimentos e/ou controles internos.

Carta de Alerta: Instrumento de Enforcement por meio do qual o Diretor de Autorregulação determina que seja evitada a recorrência de uma prática irregular.



Resultado das Auditorias Regulares e Dispensa de Auditorias para Participantes



Resultado das Auditorias Regulares

Nos termos da RCVM 135, a estrutura de autorregulação da entidade administradora de mercado organizado deve fiscalizar e supervisionar:

- (i) as operações cursadas nos mercados organizados de valores mobiliários que estejam sob sua responsabilidade;
- (ii) as atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria entidade administradora de mercado organizado; e
- (iii) os Participantes dos mercados organizados administrados, bem como seus administradores, funcionários e prepostos.

A fiscalização e supervisão realizada pela BSM acima mencionada também auxilia a B3 na **verificação dos requisitos mínimos para manutenção da autorização de acesso dos Participantes**, exigidos pelo Regulamento de Acesso da B3, podendo a BSM, sem prejuízo da atuação da B3, apurar as infrações ao disposto no Regulamento de Acesso da B3, nas normas que o complementam ou na legislação e regulamentação aplicáveis, aplicando, conforme o caso, as penalidades previstas em seus normativos.

Assim, **a partir do momento em que o Participante adquire a autorização de acesso** e se torna habilitado para atuar em determinado ambiente, mercado ou sistema administrado pela B3, este **se submete às regras e aos procedimentos de fiscalização, supervisão e auditorias da B3 e BSM, nos termos dos Regulamentos de Acesso da B3, para os mercados de Bolsa e de Balcão.**



Resultado das Auditorias Regulares

Os 16 (dezesesseis) processos auditados pela BSM avaliam o cumprimento das regras de regulação e de autorregulação, fiscalizando os Participantes com direito de acesso e apontando as irregularidades encontradas no cumprimento das normas legais e regulamentares expedidas pela CVM, Banco Central, Conselho Monetário Nacional, B3 e as normas de supervisão da BSM.

Conforme a abordagem baseada em risco, a BSM pode adotar um mecanismo de dispensa para Participantes submetidos a Auditorias Regulares a partir de seus resultados nessas auditorias. Para tanto, a BSM calcula o resultado da Auditoria Regular do Participante seguindo critério que estabelece que, para cada apontamento existente no Relatório de Auditoria, seja atribuída uma pontuação, conforme Matriz de Pesos e Notas, disponível no site da BSM.

Uma atualização da Matriz de Pesos e Notas será utilizada no plano de trabalho de 2023 para as dispensas a serem concedidas aos Participantes a partir de 2024.



Resultado das Auditorias Regulares

O resultado do Participante na Auditoria Regular é sua pontuação dividida pela pontuação máxima possível. Cada um dos processos avaliados na Auditoria Regular recebe pontuação e pontuação máxima possível, individualmente, conforme Matriz de Pesos e Notas. O somatório da pontuação individualizada de todos os processos avaliados corresponde à pontuação do Participante e o somatório da pontuação máxima possível de todos os processos avaliados corresponde à pontuação máxima possível.

Processo	Pontuação (A)	Pontuação Máxima possível (B)	% Pontuação Máxima possível (A)/(B)
Processo 1	x_1	y_1	x_1 / y_1
...
Processo 16	x_{16}	y_{16}	x_{16} / y_{16}
Soma da Pontuação	$x_1 + \dots + x_{16}$	$y_1 + \dots + y_{16}$	$(x_1 + \dots + x_{16}) / (y_1 + \dots + y_{16})$

$$\text{Resultado do Participante na Auditoria Regular} = (x_1 + \dots + x_{16}) / (y_1 + \dots + y_{16})$$

$$\text{Resultado do Participante no Processo } k \text{ (} k \text{ de 1 a 16)} = x_k / y_k$$



Resultado das Auditorias Regulares

Assim, os critérios utilizados pela BSM que poderão ensejar na dispensa do Participante da Auditoria Regular ou de processo que faça parte da Auditoria Regular, são os seguintes:

- (a) Dispensa de até 2 (dois) ou de até 3 (três) planos de trabalho quando o Resultado do Participante na Auditoria Regular for menor ou igual a 2%; e
- (b) Dispensa de processos da Auditoria Regular, quando o Resultado do Participante no Processo for menor ou igual a 2%, por até 2 (dois) planos de trabalho consecutivos, exceto para o processo Controles Internos.

Para o item (a), a dispensa será de até 3 (três) planos de trabalho quando: (i) Resultado do Participante em todos os Processos for menor ou igual a 2%; ou (ii) após dispensa da Auditoria Regular, o próximo Resultado do Participante na Auditoria Regular for menor ou igual a 2%.

Vale ressaltar que os Participantes que nunca passaram por Auditoria Regular na BSM, deverão ter, no mínimo, 3 (três) ciclos de Auditoria Regular realizados pela BSM antes de serem elegíveis a qualquer dispensa de Auditoria Regular.



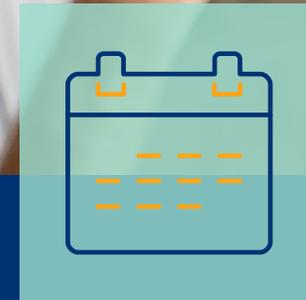
Resultado das Auditorias Regulares

Não há obrigatoriedade da BSM na concessão das dispensas, uma vez que, além do uso do Resultado do Participante na Auditoria Regular, a BSM poderá avaliar a situação específica de cada Participante para aplicar as referidas dispensas, levando em conta a existência de processos administrativos disciplinares ou outras medidas de enforcement na BSM, a existência e/ou a recorrência de análises e casos de indícios de irregularidades, denúncias, processos do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos com indícios de irregularidades em relação ao Participante em andamento na BSM, bem como a análise de risco do processo ou do Participante feito pela BSM.

A partir do plano de trabalho de 2024, a BSM não mais dispensará os Participantes da realização de Auditoria Regular nos processos de Cadastrar Clientes, Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Supervisão de Operações e Ofertas e Segurança da Informação.

A BSM avaliará anualmente a necessidade de inclusão ou exclusão de processos que não serão mais dispensados da Auditoria Regular, comunicando o mercado quais processos permanecerão sem possibilidade de dispensa.

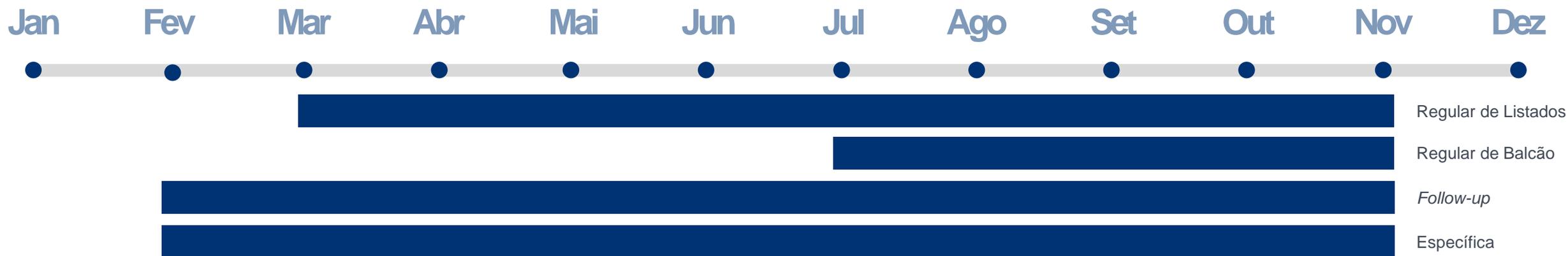
A fiscalização e supervisão realizada pela BSM subsidia a B3, por meio do envio dos Relatórios de Auditoria e dos resultados da Auditoria Regular, na verificação dos requisitos mínimos para manutenção da autorização de acesso dos Participantes, exigidos pelo Regulamento de Acesso da B3. **Vale ressaltar que os critérios utilizados pela BSM para o resultado e dispensa dos Participantes das Auditorias Regulares não se confundem com os critérios utilizados pela B3 para a análise de pedidos de concessão, manutenção ou revogação do selo da B3.**



Programação das Auditorias de 2023

Cronograma das Auditorias

Linha do Tempo



Para o ciclo de auditoria de 2023 a BSM alinhará com os Participantes a otimização das Auditorias de forma a considerar a capacidade de atendimento e cronograma de trabalho

Auditorias Regulares 2023 – Mercado de Bolsa

Linha do Tempo



Estimamos 5 Rodadas, com 6 semanas em média, com os seguintes Participantes:

- Rodada 1 – De 06/03/2023 à 14/04/2023 (4)
- Rodada 2 – De 24/04/2023 à 02/06/2023 (6)
- Rodada 3 – De 12/06/2023 à 21/07/2023 (6)
- Rodada 4 – De 31/07/2023 à 01/09/2023 (6)
- Rodada 5 – De 25/09/2023 à 03/11/2023 (5)

27
Participantes

Critério: Participantes retornando de dispensa; Participantes não dispensados em 2023 e Novos Participantes

Auditorias Regulares 2023 – Mercado de Balcão

Linha do Tempo



Estimamos 4 Rodadas, com 4 semanas na média, com os seguintes Participantes:

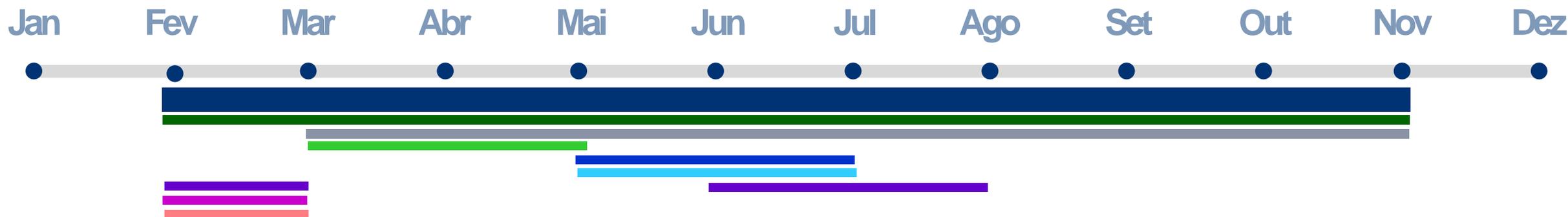
- Rodada 1 – De 03/07/2023 à 28/07/2023
- Rodada 2 – De 07/08/2023 à 01/09/2023
- Rodada 3 – De 11/09/2023 à 06/10/2023
- Rodada 4 – De 16/10/2023 à 10/11/2023

10
Participantes

Critério: Participantes não auditados em 2022; Volume e Operaram Debentures, CRI, CRA, COE, CFF e Opções de Ativos Financeiros

Auditorias de *Follow-Up* 2023

Linha do Tempo

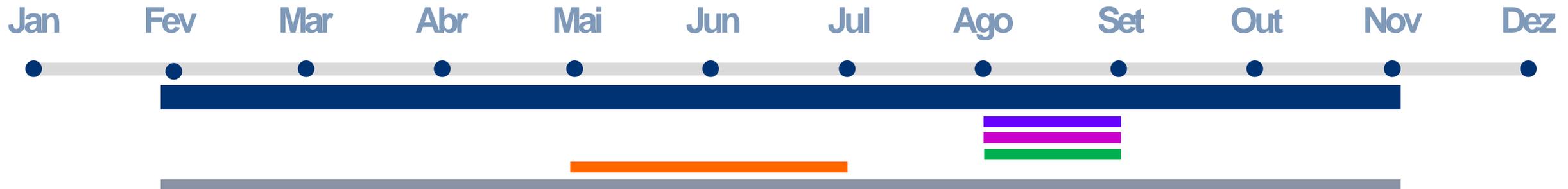


Follow-up para validação dos planos de ação apresentados pelos Participantes nas auditorias de 2022

- **Regular Bolsa** – 25 Participantes
- **Regular Balcão** – 18 Participantes
- **RLP** – 21 Participantes | (Premissa: Planos de Ação dos Participantes com tolerância de implementação até Abril/2023)
- **Liquidação Compulsória** – 9 Participantes | (Premissa: Planos de Ação dos Participantes com tolerância de implementação até Abril/2023)
- **Transferência de Custódia** – 12 Participantes
- **Aluguel de Ativos (BTB)** – 10 Participantes
- **Teste de Capacidade** – 15 Participantes
- **Termo de Compromisso** – 6 Participantes | (O FUP ocorrerá durante a Auditoria Regular Listado de 2023)

Auditorias Específicas 2023 – Mercado de Bolsa

Linha do Tempo

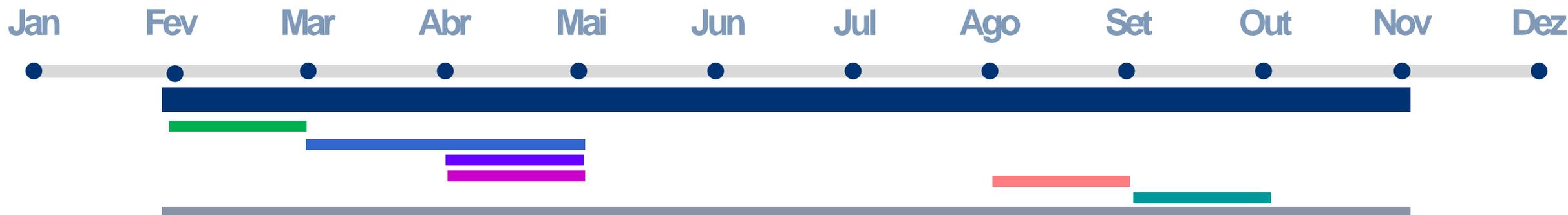


Auditorias Específicas no Mercado de Bolsa:

- **Participante de liquidação (PL)** – 4 Participantes
- **Custodiante (CST)** – 4 Participantes | (Maiores volumes de custódia e clientes)
- **Escriturador** – 3 Participantes
- **PLD/FTP ABR (3ª FASE)** – 10 Participantes | Supervisão baseada em risco de acordo com resultado do *follow-up* 2º fase da Auditoria de ABR de 2022
- **RCVM 160** – Supervisão sobre a negociação dos ativos restritos (Supervisão sob demanda quando da emissão e negociação dos ativos com restrição)

Auditorias Específicas 2023 – Mercado de Balcão

Linha do Tempo



Auditorias Específicas no Mercado de Balcão:

- **Agente Fiduciário** – 3 Participantes
- **Custodiante (CST)** – 4 Participantes | (Maiores ativos depositados que não foram auditados na Regular de Balcão em 2022)
- **Escriturador** – 4 Participantes | (Maiores volumes depositados nominais)
- **Gestor** – 4 Participantes | (Maiores volumes negociados)
- **Depositário de Agronegócio** – 15 Participantes | Supervisão Baseada em Risco dos Armazéns com produto certificado disponível e maior volume
- **Fundidor de Ouro** – 1 Participante
- **RCVM 160** – Supervisão sobre a negociação dos ativos restritos (Supervisão sob demanda quando da emissão e negociação dos ativos com restrição)



Monitoramento Conjunto Contínuo Indireto por Dados

Benefícios da Padronização de Entrega de Dados para a BSM

Os processos de Auditoria Regular / Específica, atualmente conduzidos pela BSM, enfrentam o desafio de evoluir na padronização e na coleta mais efetiva dos dados. Ainda é recorrente o gasto de horas não planejadas na BSM para tratamento das informações recebidas pelo mercado, somadas à necessidade de entregas repetidas em razão da qualidade e da completude das entregas feitas pelos Participantes, o que impacta a produtividade e rapidez dos trabalhos para ambas as partes.

Podemos citar como desafios recentemente enfrentados pela BSM:

- ✓ **Auditoria de Teste de Capacidade:** relatórios apresentavam diferentes modelos onde a informação mínima não estava de fácil leitura;
- ✓ **Auditoria da Abordagem Baseada em Riscos:** parte das bases encaminhadas apresentaram divergências de dados;
- ✓ **Trilhas de Auditoria:** trilhas de determinados sistemas apresentam modelos distintos, como, por exemplo, arquivos com leiautes dos campos não padronizados, o que dificulta as análises por parte da BSM.

Objetivando evoluir nos métodos de auditoria e conseqüentemente diminuir o custo de observância dos Participantes com geração de dados para atendimento ao Autorregulador, faz-se necessário avançar na discussão para padronização (definição de leiautes) e métodos de envio/recebimento de dados à BSM.

Monitoramento Conjunto Contínuo Indireto de Dados

Auditoria Regular ~ 120 dias

- ✓ **Planejamento** da Auditoria (Comunicação – Carta ao Participante)
- ✓ **Abertura da Auditoria** (Reunião de Abertura)
- ✓ **Levantamento** dos Processos (Descritivos / Identificação dos Controles)
- ✓ **Execução dos Testes** de Auditoria
- ✓ **Relatório** (Validação e Emissão)
- ✓ **Plano de Ação** (Análise das Respostas dos Participantes)
- ✓ **Arquivamento / Enforcement**

Auditoria Pessoa Vinculada ~ 15 dias

- ✓ **Geração da Bases Dados** (Sistemas B3)
- ✓ **Confecção de Comunicados** (envio ao Participante)
- ✓ **Avaliação pelo Participante** (retorno para a BSM)
- ✓ **Plano de Ação** (Análise das Respostas dos Participantes)
- ✓ **Arquivamento / Enforcement**

“Vamos juntos desonerar os processos de auditoria e entregar mais valor para a supervisão dos Participantes de mercado”



O **monitoramento conjunto contínuo indireto de dados** possibilitará a avaliação dos processos e controles por meio da análise massiva de dados, que permite o cruzamento de informações de forma contínua e em larga escala, dentro de um pequeno intervalo de tempo, possibilitando:

- Trabalho mais próximo da autorregulação e seus supervisionados com o aprimoramento dos sistemas de monitoramento;
- Capacidade de construção de um ambiente propício a persuasão e dissuasão;
- Aplicação de medidas corretivas de forma mais célere e antes da materialização de problemas e da necessidade de aplicação de medidas punitivas; e
- Redução da necessidade de auditorias com o tempo e conseqüente redução do custo de observância sem perda de qualidade.

Arquivos Priorizados para serem entregues para a BSM

Retail Liquidity Provider (RLP)

Acionamento dos gatilhos educacionais
Envio do material educacional
Trilha de margem mínima
Autorização (*Opt-in*) e descontinuação (*Opt-out*).

Suitability

Perguntas e respostas do questionário de Suitability
Inclusão e alteração de perfil de Investimento de clientes
Produtos Oferecidos por Perfil de Investimento

Liquidação Compulsória

Comunicações aos investidores
Bloqueio/Desbloqueio prévio à liquidação compulsória
Alocação de Garantias
Abertura de posição
Liquidação Compulsória

Prevenção à Lavagem de Dinheiro – PLD/FTP

Registro das conclusões das análises dos alertas

Administrar Custódia de Ativos e Posições

Solicitação de transferência de custódia pelo investidor
Extrato da conta corrente gráfica dos clientes
Saldo projetado do cliente de acordo com as operações realizadas

Assessor de Investimento (AI)

Agente Autônomo de Investimento vinculados ao Participante
Distrato dos Agente Autônomo de Investimento (AAI's)
Clientes vinculados aos Agente Autônomo de Investimento (AAI's)

Cadastro de Clientes

Dados cadastrais de clientes, incluindo indicação de pessoas vinculadas e qualificados

Executar Ordens

Relação dos códigos da conta erro, *facilitation*, carteira própria e formadores
Carteiras geridas pelo Participante
Trilhas de Inclusão, alteração e cancelamento de ordens de clientes

Gerenciar Riscos

Controle de Garantias
Risco Pré-Operacional – Inclusão e alteração de limites
Risco Pós-Operacional – Inclusão e alteração de limites

Segurança da Informação

Atividades administrativas nos sistemas
Listas de usuários dos sistemas escopo
Trilha de registros dos acessos de entrada e saída aos sistemas de negociação
Lista de colaboradores (Ativos, desligados e terceiros)

Criação e disponibilização do Manual de Layout de Arquivos BSM

A finalidade desse Manual será de catalogar os arquivos que devem ser entregues para a BSM, seus respectivos formatos, conteúdos e periodicidade de entrega por todos os Participantes de mercado, inicialmente no Segmento Listado, por meio do Portal BSM.

Os arquivos uma vez entregues serão recebidos e trabalhados pela BSM para gerar as informações necessárias para a supervisão, sendo posteriormente descartados pela BSM.

É dever dos Participantes, já estabelecido, manter todos os dados enviados para a BSM íntegros e armazenados em seus sistemas pelo prazo estabelecido pela regulamentação em vigor.

- Formato dos arquivos: .TXT .CSV, .XLSX com delimitador “|” ou “.”;
- Forma de entrega: Meio eletrônico;
- Canal para transferência dos arquivos: Portal BSM (*Sharebase*);
- Tamanho máximo do arquivo: 5GB por arquivo. Caso o arquivo a ser encaminhado seja maior que a capacidade máxima permitida, será necessário quebrá-lo em mais de um para realização do upload dentro dos parâmetros exigidos;
- Prazo para envio: Os arquivos do mês de referência deverão ser disponibilizados no Portal BSM até o quinto dia útil do mês subsequente

Desatualização Cadastral – Monitoramento Conjunto Indireto

O Participante deverá entregar à BSM, em periodicidade que ainda será estabelecida, os dados requeridos pelo "Anexo B" da Resolução CVM 50/2021 e normativo do Banco Central (Circular 3978/2020), somados a dados selecionados pela BSM.

A BSM verificará se todos esses dados requeridos, quando cabível, estão devidamente espelhados na base de dados dos sistemas da B3 e estão idênticos aos dados existentes e entregues pelo Participante (dada base deve ser idêntica para essa comparação).

A desatualização cadastral estará configurada na identificação de diferenças entre os dados de cadastro existentes na base entregue pelos Participantes e os dados existentes e que deveriam estar espelhados e idênticos nas plataformas da B3 (Segmento Bolsa e Balcão).

Triggers Educacionais RLP – Monitoramento Conjunto Indireto

O Participante deverá entregar mensalmente à BSM os registros dos gatilhos e disparo do material do mês anterior, no formato e conteúdo definido no Manual de *layout*.

A BSM verificará se o material educacional é disparado aos clientes quando acionados os gatilhos de alertas dos indicadores. Comunicaremos os resultados dessa monitoração aos Participantes e a B3.

Essa construção ainda precisa ser validada pela CVM.

Orientação, Supervisão e Fiscalização

Em 2023, a partir da entrada evolutiva em produção da entrega dos dados, a BSM apontará as diferenças cadastrais encontradas e orientará os Participantes nas atualizações necessárias, mediante a solicitação de um plano de ação corretivo.

Ainda em 2023 a partir de casos de recorrência a BSM poderá gradativamente adotar medidas de *enforcement* proporcionais para os Participantes que não mostrarem atuação ou evolução na solução dos problemas.

A BSM também atuará em casos de desatualização cadastral verificados em:

- (i) reclamações ao MRP;
- (ii) análises em denúncias; e
- (iii) fiscalizações de rotina.

A partir de 2024 pretendemos intensificar a entrega dos dados para todos os Participantes.

Convidamos a todos para fazerem parte do GT de Dados para Auditoria, grupo de trabalho criado pela BSM que auxilia a Câmara Consultiva da BSM na construção desses trabalhos com o mercado.



Controle contra Fraudes

Medidas Antifraude – Fluxo

ONBOARDING E LIFE CICLE

ARCABOUÇO REGULATÓRIO PREVÊ AÇÕES PARA MELHORA NA QUALIDADE DE ONBOARDING DE CLIENTES, KYC E DEMAIS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA RCVM 50 E NA NOTA DE ORIENTAÇÃO DA BSM

1

NEGOCIAÇÃO

FERRAMENTAS E COMPARTILHAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE FRAUDES E CRIAÇÃO DE BASE DE CPFS ENVOLVIDOS

PIX



NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E LISTA

2

RETENÇÃO E DEVOLUÇÃO \$

AVALIAÇÃO DE CRIAÇÃO DE MECANISMO QUE PERMITA A RETENÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO ATÉ ANÁLISE DE FRAUDE (72H) E DEVOLUÇÃO SE

PIX



BLOQUEIO CAUTELAR E MECANISMO DE DEVOLUÇÃO

3

Nota de Orientação sobre monitoramento da origem do registro de ordens e operações

Nota de Orientação com o objetivo de dar exemplos de boas práticas aos Participantes dos mercados administrados pela B3, que ofereçam plataformas eletrônicas de negociação aos seus clientes, no que se refere aos seguintes deveres:

- (i) Ao necessário processo de identificação da origem das ordens (IP) de seus clientes, assegurando o rastreamento de seu emissor, conforme o artigo 161 da RCVM 35;
- (ii) A necessidade de o Participante assegurar em suas trilhas de auditoria a origem das ordens pelo IP do usuário ou outras formas que permitam a identificação da origem, conforme o disposto no item 125.5 do Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional emitido pela B3 (“PQO”); e
- (iii) Ao monitoramento contínuo em operações intermediadas de forma a permanentemente conhecer os seus clientes, previsto nos artigos 333 e 374 da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“RCVM 35”) e artigo 175 da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“RCVM 50”).

A RCVM 50 determina que os Participantes aprimorem as rotinas relacionadas ao processo de conhecimento do cliente (“Know Your Client”, ou “KYC”) devendo, dentre outras obrigações: (i) Validar as informações cadastrais de seus clientes e mantê-las atualizadas; (ii) Monitorar as operações e situações de forma a permanentemente conhecer os seus clientes ativos; (iii) Adotar as diligências devidas para a identificação do beneficiário final das operações intermediadas pelos Participantes; e (iv) Reforçar o monitoramento mediante a adoção de procedimentos mais rigorosos para a seleção de operações ou situações atípicas, independentemente da classificação de risco desse investidor.

Sendo assim, a BSM destaca que a identificação da origem da ordem emitida por clientes é uma medida relevante no contexto dos processos de KYC executados pelos Participantes e recomenda, como boa prática, a sua captura e manutenção nas bases de dados para prevenção e monitoramento de eventuais atipicidades.

Nota de Orientação sobre monitoramento da origem do registro de ordens e operações

Como exemplo, para Participantes que permitem a abertura de contas de forma remota ou digital, a informação de localidade física aproximada, obtida a partir da origem da ordem enviada (IP) utilizada pelo cliente no processo de cadastro, poderia ser utilizada para efeitos de comparação com a origem das ordens armazenadas em seu sistema. Esse procedimento permitiria identificar situações atípicas ou mesmo fraudulentas, como por **exemplo se haveria duas ou mais pessoas se utilizando da mesma origem, mas declarando localidades distintas em seus respectivos cadastros, ou ainda que não tenham nenhuma relação ou vínculo cadastral, a indicar o potencial uso de artifício ou pessoa interposta para executar operações na entidade administradora de mercado.**

Esse tipo de procedimento também permitiria a verificação de eventual atipicidade relacionada à mudança da origem da ordem enviada para um mesmo cliente, como por exemplo em hipóteses nas quais operações sejam comandadas, em curto período, a partir de localidades fisicamente distantes. Nesses casos, o Participante poderá, se entender necessário e adequado às suas políticas de KYC e PLD/FTP, atuar imediatamente para prevenção de potenciais irregularidades, buscando contatar o cliente e se certificar a respeito da autenticidade da ordem emitida.

Controles preventivos

Com a informação de origem de ordem no processo de KYC de seus clientes, **os Participantes poderiam implementar ou aprimorar seus controles preventivos de práticas indevidas, inclusive antes do envio de ordens para o sistema**

Nota de Orientação sobre monitoramento da origem do registro de ordens e operações

Os exemplos abaixo, não exaustivos, também são considerados como boas práticas recomendadas aos Participantes:

- (i) Monitoramento do(s) padrão(ões) de acesso de seus clientes, por meio de trilhas de auditoria que contemplem o registro de origem de ordem, de acesso e/ou de cadastro;
- (ii) Implementação de duplo fator de autenticação de identificação de clientes em plataformas disponibilizadas pelos Participantes, incrementando a segurança quanto à identificação do emissor de ordem em cenários de maior risco, como:
 - a. tentativa de acesso fora do padrão monitorado;
 - b. inserção de ordem fora do perfil do cliente; e
 - c. identificação de origem de ordens em operações com características conhecidas de atipicidade; entre outros
- (iii) Avaliação da necessidade de implementação de período de suspensão da execução de ordem suspeita (*holding period*), compatível com a verificação, pelo Participante, da identidade de seu emissor, com a devida comunicação ao cliente de que sua ordem não foi executada imediatamente e que está sendo objeto de averiguação. E essa diligência encontra amparo no artigo 16, § 1º, I, devidamente acompanhada pelo disposto no artigo 31, 'caput', ambos da RCVM 35.

São consideradas boas práticas, entre outras medidas, o monitoramento, em caráter especial, por parte dos Participantes:

- (i) de grupos de clientes e pessoas vinculadas ao Participante que insiram ordens a partir da mesma origem;
- (ii) de clientes que compartilhem dados cadastrais como logradouro, procurador, emissor de ordens, telefone, e-mail entre outros;
- (iii) dos acessos dos clientes e da origem das ordens enviadas, com o objetivo de identificar os padrões de conexão e, conseqüentemente, avaliar os casos em que a origem da ordem não condiz com o padrão comumente adotado para o acesso do cliente;
- (iv) das ordens enviadas de uma mesma origem e de clientes com cadastro efetuado a partir de uma mesma origem;
- (v) de operações coordenadas em que a mesma origem de ordem é utilizada por dois ou mais clientes; e/ou
- (vi) de cadastros recentes realizados no sistema do Participante a partir das origens das ordens enviadas já mapeadas como de risco pelo Participante

Mecanismos Antifraude

Mecanismos Anti Fraude

A adoção pelos participantes é imprescindível para segurança e higidez dos sistemas. Há diversas alternativas disponíveis no mercado para mitigação de fraudes (i.e. Misp, Quod, Neoway, Nelógica). A Neoway e B3 estão à disposição para reuniões bilaterais para apoiar a adoção de práticas que elevem seus níveis de segurança e controle de acesso, *onboarding* e cadastro e monitoramento de operações.

Roteiro PQO B3

PARA O CONTINUO MONITORAMENTO DAS PRÁTICAS DE FRAUDES, O PARTICIPANTE DEVE DISPOR DE MECANISMOS QUE INVIABILIZEM A MANUTENÇÃO E COÍBA DE FORMA SISTEMÁTICA A PRÁTICA. ESTE MONITORAMENTO POR SUA VEZ SERÁ ABORDADO DURANTE A AUDITORIA DA BSM CONFORME PREVISTO NOS ITENS: 4, 5, 6, 11, 12, 20, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 37, 52, 58, 60, 61, 71, 72, 73, 112, 113, 114, 116, 117, 123, 124, 125 DO ROTEIRO PQO. BEM COMO DAS RESOLUÇÕES 35, 50 E 62 DA CVM.

Nota de orientação BSM

CONSIDERANDO A NOTA DE ORIENTAÇÃO nº 18/2022 QUE TRATA SOBRE O MONITORAMENTO DA ORIGEM DO REGISTRO DE ORDENS E OPERAÇÕES, A BSM VEM REALIZANDO UM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO JUNTO AOS PARTICIPANTES PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MONITORAMENTO, TAIS COMO, OBSERVADOS NA NOTA DE ORIENTAÇÃO. A PARTIR DOS RESULTADOS OBTIDOS NAS AVALIAÇÕES DAS AUDITORIAS, **A BSM DEVERÁ A ABORDAR O TEMA A PARTIR DE NORMA DE SUPERVISÃO**

Regulador

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA CVM.



O CAMINHO CERTO É SEMPRE
O MELHOR CAMINHO

